Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100
Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP
Fones: (14) 3103-7777 ramais: 3606 ou 3356
Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Home Page: http://www.famesp.org.br e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br

Fl._____
Proc._____
Rubr._____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 5529/2025 – FAMESP/BAURU
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 – FAMESP/BAURU
DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11 de MARÇO de 2025
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21 de MARÇO de 2025, às 09:15 horas
DATA DA DISPUTA: Dia 21 de MARÇO de 2025 as 09:30 horas

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADORES TIPO MACA E PASSAGEIROS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU.

Em conformidade com a determinação do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, a seção de Compras, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADORES TIPO MACA E PASSAGEIROS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU.,** nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP, publicado no DOE em 03/01/2024, nas condições estabelecidas neste edital, subsidiariamente pela lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "FAMESP" no endereço eletrônico: www.compraeletronica.famesp.org.br opção ***"Acesso ao Sistema"***.

II - OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADORES TIPO MACA E PASSAGEIROS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU.,** conforme descrição detalhada constante no Anexo II, integrante do presente Edital.

III - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar:
- Hospital de Base de Bauru Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/66464 - TA 05/2024

IV- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sem contar o dia da sessão ou seja até o dia **18/03** até as 17:00, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, fone (14)3103-4113/(14)3103-4115/(14)3103-4118, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até as 17:00 horas.
2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital

3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

V - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa.

VI - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4. Estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a FAMESP;

5. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo ou estejam impedidos de licitar ou contratar nos termos do parágrafo 5°, inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da FAMESP, pregoeiro ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. Para a elaboração da proposta, o proponente poderá realizar vistoria ao local de prestação dos serviços para verificar as condições atuais do equipamento, acompanhado por funcionário designado pela **CONTRATANTE.**

7.2. A visita de vistoria poderá ser efetuada das **09:00 as 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas**, sendo obrigatório o agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência pelo e-mail contratos4@famesp.org.br ou telefone (14) 3231-4857 com o Sr. **Dioclécio de Jesus Tavares Felix Correa**.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o encerramento de recebimento de propostas.

7.4. Será emitido Atestado de Vistoria que irá compor a documentação de habilitação da proponente.

7.5. Haverá credenciamento prévio para empresa proponente participar da vistoria, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.5.1. Ofício em papel timbrado devidamente assinado pelo representante legal da empresa com os dados de quem irá realizar a visita (nome completo e número do documento de identidade);

7.5.2. Apresentação de original e cópia do documento de identidade de quem está realizando a visita.

7.6. A VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É OBRIGATÓRIA.

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar na "FAMESP", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.compraeletronica.famesp.org.br.

2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRONICO
1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
b) Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, nos mesmos meios de publicação do edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

X – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS
1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

a) A falsidade da declaração de que trata item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
4. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o item anterior e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema, até a abertura da sessão pública.
7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema, até a abertura da sessão pública.
8. Na etapa de apresentação da proposta eletrônica pelo licitante, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de análise.
9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.1 do Capítulo XI.

11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

12. Após o cadastramento e envio da proposta eletrônica o sistema automaticamente enviará um e-mail (no e-mail cadastrado no sistema) com a confirmação do cadastro da proposta com número de protocolo**, que também ficará visível no item da proposta eletrônica**. Caso não receba esse e-mail ou tenha algum problema durante o cadastramento, deve-se fazer contato com: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, fone (14) 3103-4127/ (14) 3103-4113/ (14) 3103-4115/ (14) 3103-4118, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até as 17:00 horas.

XI – DA ABERTURA

1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

a) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

b) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

c) Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

5. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO** e terá tempo de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **5**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5. e 5.1., a sessão pública será encerrada automaticamente

5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

6. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2. Para envio dos lances na fase de negociação, a Licitante deverá anexar documento, para que o sistema habilite o envio do lance.

7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1. Fica estabelecido o prazo mínimo, de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentação de habilitação e documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.

8. Encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.1. para apresentação da proposta a licitante deverá anexar qualquer documento, para que o sistema habilite o envio do lance.

11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XII – DO ENVIO DA PROPOSTA ARREMATADA E DOCUMENTAÇÃO

1. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema de Pregão Eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta a ser apresentada e anexada ao sistema **SOMENTE APÓS FINALIZADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA,** e deverá conter as seguintes informações:

a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO ELETRONICO;**

b) Indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, embalagem, observadas as especificações do folheto descritivo constante do **ANEXO I** deste Edital;

c) PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos

e) Condições de pagamento, **30 dias** a contar do recebimento dos produtos

f) Prazo e local de entrega, nos termos do **capítulo XX**;

g) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos **itens** integrantes do objeto do **PREGÃO,** não sendo admitido, todavia, cotação inferior às quantidades previstas nos mesmos.

h) A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável e/ou representante legal.

2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

5. O envio da proposta implicará no pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os documentos relacionado no capítulo XIII, caso seja a vencedora do certame.

XIII - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO E ANEXADA AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO (SOMENTE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA):

a) Ofício contendo os dados dos responsáveis pela assinatura e testemunha no contrato por parte da CONTRATADA, contendo: Nome completo, função, **E-MAIL**, RG e CPF.

a.1) Considerando que a assinatura do contrato será de forma eletrônica, é necessário que os e-mails informados sejam distintos e de acesso pessoal dos responsáveis indicados pela licitante.

b) Certificado (s) de Registro, do (s) produto (s) e equipamentos ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977, acompanhada de cópia do Registro vencido.

c) Serão aceitas cópias impressas de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

c.1) Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso.

d) Descrição detalhada dos materiais ofertados, acompanhada dos respectivos catálogos técnicos e/ou folder, marca; procedência; modelo e/ou referência; dados técnicos, assim como todas as exigências contidas no Anexo II, se houver e número do Registro no Ministério da Saúde.

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) por linha de produção emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, estando o Certificado vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto a ANVISA, no lapso temporal compreendido entre **270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao vencimento do certificado vigente, conforme estabelecido na RDC 39 de 14 de agosto de 2013, acompanhado de cópia do Certificado vencido;

e.1) No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado;

e.2) Caso o(s) produto(s) esteja(m) dispensado(s) do Certificado de boas práticas de fabricação, o proponente deverá apresentar documento que o(s) comprove(m) a isenção do registro no órgão competente; de acordo com a resolução da ANVISA - RDC 15 de 28/03/2014.

f. Declaração contendo todos os dados para contato com a empresa – no documento deve constar nome, endereço, telefone, e-mail do responsável das seguintes áreas: comercial, faturamento e assistência técnica; procedimentos para abertura de chamado para manutenção corretiva.

g) Declaração de ciência e concordância que deverá ser fornecido ART – anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato nos termos do item 7.18 e subitem do anexo II do edital.

XIV - DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos referentes a habilitação deverão ser anexados ao sistema **(SOMENTE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA)** e o julgamento da habilitação se processará na forma prevista nos itens abaixo, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), podendo ser substituída pela certidão de que trata a alínea "e" (desde que já esteja unificada, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

f) Apresentar a CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA COM VALIDADE EM VIGOR. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo**, 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

a.1) Será admitida a apresentação de certidão de falência e concordata positiva, nessa hipótese é necessário que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **Pregão**, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado.

a.1) Para participação é fundamental que a empresa interessada tenha experiência comprovada com elevadores dessa natureza e garanta peças de reposição originais por no mínimo 10 anos e possua capacitação técnica para assistência técnica e manutenções, através de atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem ter executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ao objeto, com a emissão de atestado de acervo técnico emitido junto ao conselho de classe **(CREA)** compatível com a natureza dos equipamentos contratados.

b) Só serão válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou fac-símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro e equipe de apoio.

c) O(s) atestados deverá(o) conter as seguintes informações mínimas:

- **I.** Dados da Instituição emitente (razão social, endereço, fone, etc);
- **II.** Prazo contratual, data de início e término;
- **III.** Especificação do objeto contratado;
- **IV.** Local da prestação dos serviços;
- **V.** Demonstração de satisfatório desempenho dos serviços prestados.

d) Apresentar licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou pela Vigilância Sanitária do Município, com validade na data da apresentação ou declaração formal evidenciando a dispensa do documento.

e) Atestado de vistoria ou Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.

f) Declaração elaborada em papel timbrado da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

g) Comprovante de inscrição da licitante (com validade em vigor) no CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de SP.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo III,** nos termos do Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme o **Anexo IV**.

1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.]

XV – DA VALIDAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

1. Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital é obrigatória, como condição para participação no certame, deverá juntamente com a proposta de preço apresentar: **catálogos/folders, fotos/imagens do produto, descritivo técnico (se aplicável ao item), manuais e demais documentos correlatos que entenderem pertinentes** e que corroborem na correta e detalhada avaliação dos produtos.

2. O exame da documentação citada no item anterior será levado a efeito por parte de especialistas integrantes da equipe de apoio, sob a supervisão do PREGOEIRO.

3. O exame da documentação implicará na constatação da conformidade do(s) item(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

4. A não apresentação da documentação, **implicará na desclassificação do licitante;**
5. A critério do **Pregoeiro** e **Equipe de apoio**, o processo poderá ficar suspenso pela quantidade de dias que for necessário para a análise da documentação, sendo que, o item só será adjudicado, após a emissão do laudo de apreciação.

XVI - DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o capítulo XI, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o critério de **MENOR PREÇO** e no item 7.1 do capítulo XI, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
2. O exame da documentação citada no item anterior será levado a efeito por parte de especialistas integrantes da equipe de apoio, sob a supervisão do PREGOEIRO.
3. O exame da documentação implicará na constatação da conformidade do(s) item(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
4. A critério do Pregoeiro e Equipe de apoio, o processo poderá ficar suspenso pela quantidade de dias que for necessário para a análise da documentação apresentada.

XVII - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões durante a sessão, no prazo de **03** minutos abertos via sistema, devendo encaminhar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, via sistema e/ou no e-mail:**compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br**, seguindo sempre as orientações do pregoeiro, informadas no chat do sistema do pregão eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, iniciados do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
3. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.
4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 61 do Regulamento de Compras e Contratações FAMESP e art. 168 da Lei 14133/21.
5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
2. Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
7.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1. O(s) item(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(o) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e **formalizado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente**. Não sendo celebrado(s) com este(s), poderá o órgão licitante convocar o(s) proponente(s) classificado(s) subsequente(s), nos termos do art. 50, do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP e no § 2º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

1.1. A autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, emitida por parte da Unidade requisitante será levada a efeito por meio de e-mail e/ou retirada na própria unidade.

2. Para fins de emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), podendo ser substituída pela certidão de que trata a alínea "e" (desde que já esteja unificada, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

3. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

4. A recusa injustificada em aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste edital.

XX - DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

1. Os itens objetos deste Pregão deverão ser entregues conforme segue:

1.1. O equipamento adquirido pelo **Hospital de Base de Bauru**, deverá ser entregue em **até 20 (vinte) meses**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação.

1.2. O cronograma de entrega dos equipamentos deverá ser entregue pela licitante vencedora até **30 dias** corridos após a autorização de fornecimento.

1.3. O objeto será recebido primeiramente de forma provisória no ato da entrega no local indicado no **item 4.;**

1.4. O objeto será recebido de forma definitiva, somente após a instalação, montagem e testes de funcionamento iniciais (sem ônus a contratante) no local a ser indicado pela equipe da Manutenção de Equipamentos do Hospital Estadual de Bauru.

1.5. A montagem, instalação e testes de funcionamento iniciais deverão ocorrer no prazo máximo de **20** (vinte) dias após a entrega do item 1.1.

2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento definitivo do material no local indicado no **item 1.1 e 1.2.** deste capitulo.

3. Se o dia da entrega do(s) item(s) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4. A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita **nos horários pré-estabelecidos**, respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários no local a seguir:

4.1. Nas compras efetuadas pelo **Hospital de Base de Bauru CNPJ: 46.230.439/0013-45**, a entrega deverá ser feita no Setor de Engenharia Clínica, localizado na Rua Monsenhor Claro nº 8-88, Centro, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, CEP. 17.015-900, aos cuidados de Dioclécio de Jesus Tavares Felix Correa, respeitando todos os prazos pré-estabelecidos.

5. ***Considerando a Resolução TCE-SP 023/2022 quanto a imposição de elementos identificadores do órgão público correspondente nos documentos originais de despesas (DANFES), NECESSÁRIO INCLUIR A OBSERVAÇÃO NA NOTA FISCAL***.

6. Os faturamentos das notas fiscais deverão obedecer aos dados constantes no Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente da instituição compradora.

7. O licitante vencedor deverá em até **10 (dez) dias corridos** providenciar a troca da mercadoria (equipamento e ou acessórios), que venha apresentar problemas ou esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da contratada;

XX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento dar-se-á em **30 (trinta) dias**, após o recebimento do material e emissão da Nota Fiscal, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora preferencialmente junto ao **BANCO SANTANDER S/A** ou **BANCO DO BRASIL S/A.**

1.1. Todo pagamento será efetuado através de credito em conta corrente, sendo **vedado** à CONTRATADA emitir **boleto bancário.**

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes (s) regularização (s).

3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio porcento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

5. E-mail para emissão da NF-e:nfs@famesp.org.br

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, III, § 4°, do mesmo diploma legal.

2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a aplicação de multas conforme prevê o art. 156, III, § 7° da lei 14.133/2021.

3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).

4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6. A recusa injustificada da(s) licitante vencedora em receber Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, III, § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

7. O retardamento injustificado da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. art. 156, III, § 4°, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

8. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, I, III, § 2° e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

9. Além das previsões colacionadas nos números anteriores, se a licitante vencedora não atender às determinações da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas nas Regras e Procedimentos 001/2011.

10. A(s) multa(s) será(o) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) a unidade que é beneficiada por este edital, portanto enviou a Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente.

11. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

12. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

13. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

14. A formalização da sanção prevista neste capítulo, será levada a processo administrativo, assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e, quando da aplicação da sanção, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio da FAMESP: www.famesp.org.br.

16. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias úteis e horários (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas) de expediente na Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.
13. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sem contar o dia da sessão ou seja até o dia **18/03** até as 17:00, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, fone (14)3103-4113/(14)3103-4115/(14)3103-4118, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até as 17:00 horas.
14. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital.
15. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
16. O Edital encontra-se disponível no site www.compraeletronica.famesp.org.br, ou na Seção de Compras, situada na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jd Santos Dumont – Bauru/SP, CEP 17.033-360**.**
17. Todos os documentos solicitados **(proposta/documentação e habilitação)** da(s) empresa(s) participante(s) deverão ser anexadas ao sistema informatizado de Pregão Eletrônico em campo próprio, **SOMENTE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA.**
18. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
21. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
22. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante participante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão ser apresentados no CNPJ da filial, exceto aqueles que são pertencentes exclusivamente a matriz.
23. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.
24. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bauru, 07 de março de 2025.

Prof. Dr. Antônio Rugolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP

ANEXO I
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

DISPONÍVEL NOS AUTOS DO PROCESSO

.

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2025-FAMESP/BAURU
PROCESSO 5529/2025-FAMESP/BAURU
OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADORES TIPO MACA E PASSAGEIROS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU.,** conforme especificações abaixo:

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS.

LOTE I

ITEM	QTDE	UNID	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	4	**UNID**	**950425**	**EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADORES TIPO MACA E PASSAGEIROS).** **CARACTERÍSTICAS ELEVADOR TIPO MACA Nº 1; Nº 2; Nº 3; Nº 4 - 4 PARADAS, PAVIMENTO TÉRREO, 1º, 2º E 3º ANDAR:** **O OBJETO DEVE ESTAR DENTRO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** • ELEVADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS. • CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1125 KG; • PAVIMENTOS DE ATENDIMENTO (0/1/2/3); • ENTRADAS 4 TODAS DO MESMO LADO; • ATENDIMENTO A REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NM 313; • GRUPO DE CARROS: SISTEMA SIMPLEX/INDIVIDUAL; • ACABAMENTO DOS PAINÉIS LATERAIS DO CARRO: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • ACABAMENTO DOS PAINÉIS POSTERIORES: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • ACABAMENTO DA PORTA DO CARRO: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • ELEVADORES SEM CASA DE MÁQUINAS E MOTORES SEM ENGRENAGEM V.V.V.F. • VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA 1,00 M/S. • 4 PARADAS COM PERCURSO ESTIMADO TOTAL 10,51 METROS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA COM TENSÃO DE 220 V – FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • DIMENSÕES MÍNIMAS LIVRES INTERNAS DA CABINA, 1200 MM FRENTE X 2100 MM FUNDO X 2400 MM ALTURA; • BATE-MACA LOCALIZADO NOS 3 LADOS (LATERAIS E AO FUNDO); • TODOS OS PAINÉIS INTERNOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • INSCRIÇÃO DOS ANDARES EM BRAILE AO LADO DOS BOTÕES DE CABINE; • LARGURA MÍNIMA LIVRE DA PORTA 1100 MM VÃO LIVRE X ALTURA

				MÍNIMA LIVRE 2100 MM; • MEDIDAS MÍNIMAS DE PAVIMENTO: 1100 MM VÃO LIVRE X 2100 MM DE ALTURA; • ACABAMENTO DAS PORTAS DE PAVIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL; • PORTAS AUTOMÁTICAS COM RESISTÊNCIA AO FOGO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS; • MARCOS DAS PORTAS AÇO INOXIDÁVEL; • DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DAS PORTAS: CORTINA DE LUZ DA PORTA DA CABINA; • SOLEIRAS DE ALUMÍNIO; • CAIXA DE CORRIDA: LADO DA CAIXA DE CORRIDA MÁXIMO 2500 MM • FRENTE DA CAIXA DE CORRIDA MÁXIMO 2000 MM; • ÚLTIMA ALTURA OU ÚLTIMA PARADA MÁXIMA 5250 MM (DISTÂNCIA ENTRE A SOLEIRA DO ÚLTIMO PAVIMENTO ATÉ AO TOPO DA CAIXA DE CORRIDA); • POÇO DE MOLAS MÁXIMO 1370 MM; • ESPELHO AO FUNDO NA METADE SUPERIOR COM ACABAMENTO NATURAL; • VENTILAÇÃO FORÇADA NA CABINA; • LUZ DE EMERGÊNCIA; • ALARME; • INTERFONE; • TETO ILUMINAÇÃO TIPO LED; • NÚMERO DE BOTOEIRAS NA CABINA: UM PAINEL DE OPERAÇÕES; • INDICADOR DE POSIÇÃO DO PAVIMENTO: NUMÉRICO POR LED OU LCD; • PORTAS AUTOMÁTICAS SENTIDO DE ABERTURA LATERAL; • PAINEL DE OPERAÇÃO: ACABAMENTO AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • BOTÃO DE FECHAR PORTA: SIM; • RODAPÉ: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • PREPARAÇÃO PARA CFTV: INTERFACE ENTRE A CABINA E CASA DE MÁQUINAS DENTRO DO CABO DE MANOBRA DO COMANDO DO ELEVADOR; • APÓS REALIZAR A INSTALAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MANUAL DE OPERAÇÃO E PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O ELEVADOR EM PORTUGUÊS; • FAZ PARTE DA INSTALAÇÃO, O COMISSIONAMENTO, CONFIGURAÇÕES, AJUSTES, TREINAMENTOS OPERACIONAIS, ASSIM COMO OUTROS TESTES NECESSÁRIOS PARA O ELEVADOR FIQUE EM PLENO FUNCIONAMENTO; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E AJUSTADO PARA OPERAÇÃO NORMAL; • GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS ENTREGA DO ELEVADOR EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ELEVADORES A SER FORNECIDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALÉM DAS ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS E NOVAS VERSÕES COMPATÍVEIS DO SOFTWARE PELO PERÍODO DE 1 ANO (12 MESES) A PARTIR DA

				INSTALAÇÃO/ENTREGA DEFINITIVA PARA UTILIZAÇÃO.
2	1	**UNID**	**950426**	**EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADOR TIPO PASSAGEIROS).** **CARACTERÍSTICAS ELEVADOR Nº 5 TIPO PASSAGEIRO 3 PARADAS, PAVIMENTO 1º, 2º E 3º ANDAR:** **O OBJETO DEVE ESTAR DENTRO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** • ELEVADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 PASSAGEIROS; • CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 975 KG; • PAVIMENTO DE ATENDIMENTO (1/2/3); • ENTRADAS 3 TODAS PELO MESMO LADO; • ATENDIMENTO A REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NM 313; • GRUPO DE CARROS: SISTEMA SIMPLEX/INDIVIDUAL • ACABAMENTO DOS PAINÉIS LATERAIS DO CARRO: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO • ACABAMENTO DOS PAINÉIS POSTERIORES: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • ACABAMENTO DA PORTA DO CARRO: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • ELEVADORES SEM CASA DE MAQUINAS E MOTORES SEM ENGRENAGEM V.V.V.F.; • VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA 1,00 M/S. • 3 PARADAS COM PERCURSO TOTAL 6,70 METROS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA COM TENSÃO DE 220 V – FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • DIMENSÕES MÍNIMAS LIVRES INTERNAS DA CABINA, 1200 MM FRENTE X 2100 MM FUNDO X 2400 MM ALTURA; • CORRIMÃO LOCALIZADO NOS 3 LADOS (LATERAIS E FUNDOS); • ESPELHO: AO FUNDO NA METADE SUPERIOR COM ACABAMENTO NATURAL; • TODOS OS PAINÉIS INTERNOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • INSCRIÇÃO DOS ANDARES EM BRAILE AO LADO DOS BOTÕES DE CABINE; • LARGURA MÍNIMA LIVRE DA PORTA 1000 MM VÃO LIVRE X 2100 MM ALTURA MÍNIMA LIVRE; • MEDIDAS MÍNIMAS DE PAVIMENTO 1000 MM VÃO LIVRE X 2100 MM DE ALTURA; • ACABAMENTO DAS PORTAS DE PAVIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL; • PORTAS AUTOMÁTICAS COM RESISTÊNCIA A FOGO NO MÍNIMO 30 MINUTOS; • MARCOS DE PORTA AÇO INOXIDÁVEL; • DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DAS PORTAS: CORTINA DE LUZ DA PORTA DA CABINA; • SOLEIRAS DE ALUMÍNIO • CAIXA DE CORRIDA MÁXIMO 2480 MM;

				• FRENTE CAIXA DE CORRIDA MÁXIMO 1900 MM; • ÚLTIMA ALTURA OU ÚLTIMA PARADA MÁXIMA: 5250 MM (DISTÂNCIA ENTRE A SOLEIRA DO ÚLTIMO PAVIMENTO ATÉ O TOPO DA CAIXA DE CORRIDA); • POÇO DE MOLAS MÁXIMO 1370 MM; • PERCURSO 6,70 M (DISTÂNCIA ENTRE A SOLEIRA DO PRIMEIRO PAVIMENTO À SOLEIRA DO ÚLTIMO PAVIMENTO; • VENTILAÇÃO FORÇADA NA CABINA; • TETO COM ILUMINAÇÃO TIPO LED; • NÚMERO DE BOTOEIRAS NA CABINA: UM PAINEL DE OPERAÇÕES; • INDICADOR DE POSIÇÃO DO CARRO: NÚMERO POR LED OU LCD; • INDICADOR DE POSIÇÃO DE PAVIMENTO: NUMÉRICO POR LED OU LCD; • PORTAS AUTOMÁTICAS SENTIDO DE ABERTURA LATERAL; • PAINEL DE OPERAÇÃO: ACABAMENTO AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • BOTÃO DE FECHAR PORTA: SIM; • RODAPÉ: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • PREPARAÇÃO PARA CFTV: INTERFACE ENTRE A CABINA E CASA DE MÁQUINAS DENTRO DO CABO DE MANOBRA DO COMANDO DO ELEVADOR; • APÓS REALIZAR A INSTALAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MANUAL DE OPERAÇÃO E PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O ELEVADOR; • FAZ PARTE DA INSTALAÇÃO, O COMISSIONAMENTO, CONFIGURAÇÕES, AJUSTES, ASSIM COMO OUTROS TESTES NECESSÁRIOS PARA O ELEVADOR FIQUE EM PLENO FUNCIONAMENTO; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E AJUSTADO PARA OPERAÇÃO NORMAL; • GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS ENTREGA DO ELEVADOR EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ELEVADORES A SER FORNECIDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALÉM DAS ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS E NOVAS VERSÕES COMPATÍVEIS DO SOFTWARE PELO PERÍODO DE 1 ANO (12 MESES) A PARTIR DA INSTALAÇÃO/ENTREGA DEFINITIVA PARA UTILIZAÇÃO.
3	1	**UNID**	**950427**	**EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADOR TIPO PASSAGEIROS).** **CARACTERÍSTICAS ELEVADOR Nº 6 TIPO PASSAGEIRO 2 PARADAS, PAVIMENTO SUBSOLO E TÉRREO:** **O OBJETO DEVE ESTAR DENTRO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** • ELEVADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 PASSAGEIROS;

				• CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 600 KG; • PAVIMENTO DE ATENDIMENTO (-1/0); • ENTRADA 2 TODAS DO MESMO LADO; • ATENDIMENTO A REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NM 313; • GRUPO DE CARROS: SIMPLEX/ INDIVIDUAL; • ACABAMENTO DOS PAINÉIS LATERAIS DO CARRO: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • ACABAMENTO DOS PAINÉIS POSTERIORES: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • ACABAMENTO DA PORTA DO CARRO: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • ELEVADORES SEM CASA DE MAQUINAS E MOTORES SEM ENGRENAGEM V.V.V.F.; • VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA 1,00 M/S. • 2 PARADAS COM PERCURSO TOTAL 3,30 METROS • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA COM TENSÃO DE 220 V – FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • DIMENSÕES MÍNIMAS LIVRES INTERNAS DA CABINA, 1100 MM FRENTE X 1400 MM FUNDO X 2200 MM ALTURA; • TODOS OS PAINÉIS INTERNOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • INSCRIÇÃO DOS ANDARES EM BRAILE AO LADO DOS BOTÕES DE CABINE; • LARGURA MÍNIMA LIVRE DA PORTA 800 MM VÃO LIVRE X ALTURA MÍNIMA LIVRE 2100 MM; • MEDIDAS MÍNIMAS DE PAVIMENTO: 800 MM X 2100 MM DE ALTURA; • ACABAMENTO DAS PORTAS DE PAVIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL; • PORTAS AUTOMÁTICAS COM RESISTÊNCIA A FOGO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS; • MARCOS DA PORTA: AÇO INOXIDÁVEL; • DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DAS PORTAS: CORTINA DE LUZ DA PORTA DA CABINA; • SOLEIRAS DE ALUMÍNIO; • LADO DA CAIXA DE CORRIDA MÁXIMO: 1930 MM; • FRENTE DE CAIXA DE CORRIDA MÁXIMO 2470 MM; • ÚLTIMA ALTURA OU ÚLTIMA PARADA MÁXIMA: 4130 MM (DISTÂNCIA ENTRE A SOLEIRA DO ÚLTIMO PAVIMENTO ATÉ AO TOPO DA CAIXA DE CORRIDA); • POÇO DE MOLAS MÁXIMO 1370 MM; • VENTILAÇÃO FORÇADA DA CABINA; • TETO COM ILUMINAÇÃO TIPO LED; • NÚMERO DE BOTOEIRAS NA CABINA: UM PAINEL DE OPERAÇÕES; • INDICADOR DE POSIÇÃO DO PAVIMENTO NUMÉRICO POR LED OU LCD; • PORTAS AUTOMÁTICAS SENTIDO ABERTURA LATERAL; • PAINEL DE OPERAÇÃO: ACABAMENTO AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO;

				• BOTÃO DE FECHAR PORTA: SIM; • RODAPÉ: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; • PREPARAÇÃO PARA CFTV: INTERFACE ENTRE A CABINA E CASA DE MÁQUINAS DENTRO DO CABO DE MANOBRA DO COMANDO DO ELEVADOR; • APÓS REALIZAR A INSTALAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MANUAL DE OPERAÇÃO E PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O ELEVADOR; • FAZ PARTE DA INSTALAÇÃO, O COMISSIONAMENTO, CONFIGURAÇÕES, AJUSTES, ASSIM COMO OUTROS TESTES NECESSÁRIOS PARA O ELEVADOR FIQUE EM PLENO FUNCIONAMENTO; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E AJUSTADO PARA OPERAÇÃO NORMAL; • GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS ENTREGA DO ELEVADOR EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ELEVADORES A SER FORNECIDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALÉM DAS ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS E NOVAS VERSÕES COMPATÍVEIS DO SOFTWARE PELO PERÍODO DE 1 ANO (12 MESES) A PARTIR DA INSTALAÇÃO/ENTREGA DEFINITIVA PARA UTILIZAÇÃO.

2.1. OBERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Tipo	**EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADORES TIPO MACA E PASSAGEIROS).** ELEVADOR Nº 1 TIPO MACA- 4 PARADAS, PAVIMENTO TÉRREO, 1º, 2º E 3º ANDAR; ELEVADOR Nº 2 TIPO MACA - 4 PARADAS, PAVIMENTO TÉRREO, 1º, 2º E 3º ANDAR; ELEVADOR Nº 3 TIPO MACA - 4 PARADAS, PAVIMENTO TÉRREO, 1º, 2º E 3º ANDAR; ELEVADOR Nº 4 TIPO MACA - 4 PARADAS, PAVIMENTO TÉRREO, 1º, 2º E 3º ANDAR; ELEVADOR Nº 5 PASSAGEIROS - 3 PARADAS, PAVIMENTO 1º, 2º E 3º ANDAR; ELEVADOR Nº 6 PASSAGEIROS - 2 PARADAS, PAVIMENTO SUBSOLO E TÉRREO. TODOS OS ELEVADORES DEVEM SER SEM CASA DE MAQUINAS. - A VISITA TÉCNICA, E POR ESCRITO. NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES A LICITAÇÃO, RELATIVAS A SERVIÇOS NÃO PREVISTOS, DIVERGÊNCIAS DE CALCULO QUANTITATIVO E/OU FALHA DE PROJETO. - A CONTRATADA SE OBRIGA A OFERECER GARANTIA SOBRE SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DEVENDO REFAZER OU SUBSTITUIR, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, OS SERVIÇOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS OU VÍCIOS DE EXECUÇÃO. - O PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER DE 20 (VINTE MESES). OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, EM DIAS ÚTEIS, PERÍODOS NOTURNOS E DIURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DESDE QUE PREVIAMENTE

	ACORDADOS COM A CONTRATANTE. - O CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA ATÉ 30 DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. - O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVE SER FEITO DE MANEIRA PARA NÃO IMPACTAR A ROTINA DO HOSPITAL, A DESMOBILIZAÇÃO E INÍCIO DAS INSTALAÇÕES PODERÁ SER EXECUTADA INICIALMENTE PARA TRÊS EQUIPAMENTOS, SENDO OS DEMAIS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA UNIDADE E OBEDECENDO O PRAZO DE 20 MESES. - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO RESPONSÁVEL DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU UMA CÓPIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS. TODOS OS ENCARGOS E IMPOSTOS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - PARA AS ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICA, A EMPRESA CONTRATADA DEVE ENTREGAR O PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES EM 15 DIAS ÚTEIS, E DEVE DESIGNAR UM RESPONSÁVEL PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO. - AO FINAL DE CADA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE REFERENTE AOS TESTES, LAUDOS, MANUAIS E AS BUILT. - QUANDO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. - A DESMONTAGEM E REMOÇÃO (DESMOBILIZAÇÃO) DOS SEIS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, A DESTINAÇÃO FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE QUE DEVE INDICAR O LOCAL DENTRO DA UNIDADE HOSPITALAR PARA O ARMAZENAMENTO EM LOCAL APROPRIADO, SENDO - A MOVIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESMONTADOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. - A FORNECEDORA DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL, DEVERÁ FAZER VISTORIA PREVIA AS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, PARA CONHECER OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA CONTRATAÇÃO E ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO. POSSÍVEIS CORREÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO DEVERÃO SER ALEGADAS IMEDIATAMENTE APÓS VISITA TÉCNICA, NÃO CABENDO PRETEXTO PARA CUSTOS OU SERVIÇOS EXTRAS, QUE POSSAM ALTERAR A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DESSA CONTRATAÇÃO. - PARA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL QUE A EMPRESA INTERESSADA TENHA EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM ELEVADORES DESSA NATUREZA E GARANTA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS POR NO MÍNIMO 10 ANOS E POSSUA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES, ATRAVÉS DE ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUE COMPROVEM TER EXECUTADO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO OBJETO, COM A EMISSÃO DE ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE (CREA) COMPATÍVEL COM A NATUREZA DOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS. - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PROJETOS EXECUTIVOS, CATÁLOGOS,

	INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MANUAIS NO MÁXIMO 15 DIAS UTEIS APÓS A CONTRATAÇÃO. - A INTERESSADA DEVERÁ VISITAR O LOCAL, ONDE SERÃO ENTREGUES OS MATERIAIS E EXECUTADOS OS SERVIÇOS, COM O OBJETIVO DE INTEIRAR-SE DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADES EXISTENTES, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO. - A ENTREGA DEFINITIVA DOS ELEVADORES SERÁ PRECEDIDA DOS ENSAIOS E DAS INSPEÇÕES PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES, DEVENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, APÓS MONTADOS, SUBMETIDOS A ENSAIOS COM E SEM CARGAS NOMINAIS.
Utilização	TRANSPORTE VERTICAL HOSPITALAR (ELEVADORES TIPO MACA E PASSAGEIROS).
Alimentação (voltagem)	TENSÃO DA REDE 220 VOLTS TRIFASICO FREQUÊNCIA 60 HZ.
Normas Técnicas, Regulamentos Técnicos, Requisitos Técnicos e Referências Normativas	• ABNT NBR NM 313 - ELEVADORES DE PASSAGEIROS - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO - REQUISITOS PARTICULARES PARA A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. • ABNT NBR NM 196 - ELEVADORES DE PASSAGEIROS E MONTA-CARGAS - GUIAS PARA CARROS E CONTRAPESOS - PERFIL T. • ABNT NBR NM 207 - ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS. REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO. • ABNT NBR 14712 - ELEVADORES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS — ELEVADORES DE CARGA, MONTA-CARGAS E ELEVADORES DE MACA — REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO. • ABNT NBR 16755 - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES — INSPEÇÕES E ENSAIOS — DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO FOGO DE PORTAS DE PAVIMENTO DE ELEVADORES. • ABNT NBR 16756 - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES — ALARME REMOTO EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS E ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGA. • ABNT NBR 16858-1 - ELEVADORES – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PARTE 1: ELEVADORES DE PASSAGEIROS E ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS • ABNT NBR 16858-2 - ELEVADORES — REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PARTE 2: REQUISITOS DE PROJETO, DE CÁLCULOS E DE INSPEÇÕES E ENSAIOS DE COMPONENTES • ABNT NBR 16858-3 - ELEVADORES — REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PARTE 3: ACESSIBILIDADE EM ELEVADORES PARA PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA • ABNT NBR 16858-4 - ELEVADORES — REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PARTE 4: COMPORTAMENTO DOS ELEVADORES EM CASO DE INCÊNDIO

	• ABNT NBR 16858-6 - ELEVADORES — REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PARTE 6: ELEVADORES DE EMERGÊNCIA PARA USO DOS BOMBEIROS • ABNT NBR 16858-7 - ELEVADORES - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PARTE 7: MELHORIA DA SEGURANÇA DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS E ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS EXISTENTES • ABNT NBR NM 313: 2007 – ELEVADORES DE PASSAGEIROS – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO - REQUISITOS PARTICULARES PARA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. • ABNT NBR 5665: 1983 – CALCULO DE TRÁFEGO NOS ELEVADORES. • ABNT NBR 13534 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSTALAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. • ABNT NBR 14039 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO DE 1,0 KV A 36,2 KV. • ABNT NBR 16651 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) – REQUISITOS. • ABNT NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO. • ABNT NBR 9050 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. • NORMA REGULAMENTADORA 10 – NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. • NORMA REGULAMENTADORA 12 – NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. • RESOLUÇÃO - RDC Nº 50 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. - AS NORMAS DE SEGURANÇA CONSTANTES DESTAS ESPECIFICAÇÕES NÃO DESOBRIGAM A CONTRATADA DO CUMPRIMENTO DE OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, SEJAM ELAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS PROCESSOS, AS AÇÕES OU AS RECLAMAÇÕES MOVIDAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA NAS PRECAUÇÕES EXIGIDAS NO TRABALHO OU DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL, DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS, LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECIFICAS SOBRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - QUALQUER EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL FABRICADO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO OU PROJETADO PARA TRABALHAR NO BRASIL, TERÁ OBRIGATORIAMENTE QUE TER SUA INSTALAÇÃO APROVADA NOS TERMOS DA LEI E DAS DISPOSIÇÕES DA ABNT, O MESMO VALENDO PARA SEU FUNCIONAMENTO.
Segurança e Saúde no Trabalho - SST	- RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO VIGENTES PARA

	ESTE TIPO EQUIPAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REFERÊNCIAS EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: - DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943; - LEI Nº 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017 - LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977; • NORMAS REGULAMENTADORAS – NR: - NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; - NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI; - NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; - NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE; - NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - NR-18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; - NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; - NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO; - NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; - NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE; - NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS; - NR-35 - TRABALHO EM ALTURA.
Montagem e entrega dos equipamentos	- O PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ENTREGA E MONTAGEM SERÁ DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. - NO ATO DO RECEBIMENTO A CONTRATANTE EMITIRÁ UM TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E AO FINAL DAS INSTALAÇÕES SERÁ EMITIDO O TERMO DEFINITIVO. - O CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA ATÉ 30 DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
Condições para o recebimento do produto	- DEVE SER CONSIDERADO EQUIPAMENTO ACEITO AQUELE QUE FOR ADEQUADAMENTE ENTREGUE E INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU.**
Documentos a serem apresentados junto com a proposta comercial	- DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, OS CATÁLOGOS/FOLDERS DOS EQUIPAMENTOS COTADOS; - DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (PARA O CASO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS / IMPORTADOS) E/OU CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENMENTO E DISTRIBUIÇÃO (PARA O CASO DE EQUIPAMENTOS IMPORTADOS);
Documentos a serem	

apresentados junto com a entrega do equipamento	- MATERIAL ORGANIZADO EM FICHARIOS, ENCADERNADOS OU OUTRO METODO DE APRESENTAÇÃO QUE FACILITE A LEITURA, MANUSEIO E ARQUIVO DOS DOCUMENTOS: - MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS IMPRESSO E EM VERSÃO DIGITAL
Garantia	- GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS ENTREGA DO ELEVADOR EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ELEVADORES A SER FORNECIDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALÉM DAS ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS E NOVAS VERSÕES COMPATÍVEIS DO SOFTWARE PELO PERÍODO DE 1 ANO (12 MESES) A PARTIR DA INSTALAÇÃO/ENTREGA DEFINITIVA PARA UTILIZAÇÃO;
Manutenção preventiva e corretiva	- MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO PELO FABRICANTE. - DEVERÁ FORNECER O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS ANUAIS EM COMUM ACORDO ATÉ 30 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
Demais especificações	- O TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DEVE SER PROGRAMADO PARA OCORRER NOS PRIMEIROS CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E PARA FORNECIMENTO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS INDICADOS PELO HOSPITAL. - OS CUSTOS DE TRANSPORTES (FRETE), INSTALAÇÃO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO PREÇO FINAL APRESENTADO À FAMESP, NÃO CABENDO COBRANÇAS ADICIONAIS OU POSTERIORES AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DESTE BEM.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Deverão ser disponibilizados os manuais de usuário, manual de manutenção, vista explodida, descritivo de peças com código, descritivo dos acessórios. Todos os manuais deverão ser disponibilizados e em língua portuguesa.

3.2. Deverá acompanhar o equipamento e acessórios uma declaração indicando que o equipamento é novo e está em linha de produção.

3.3. Para as adequações civis e elétrica, a empresa contratada deve entregar o projeto executivo de instalação dos elevadores em 15 dias úteis, e deve designar um responsável para o acompanhamento e fiscalização das adequações, de acordo com o projeto apresentado.

3.4. Ao final de cada instalação de elevador, deverá ser entregue toda a documentação pertinente referente aos testes, laudos, manuais e as built.

3.5. Quando necessário, a contratada deverá providenciar treinamento para utilização dos equipamentos instalados.

3.6. A desmontagem e remoção (desmobilização) dos seis equipamentos deverão ser por conta da empresa contratada, a destinação fica sob responsabilidade da contratante que deve indicar o local dentro da unidade hospitalar para o

armazenamento em local apropriado, sendo a movimentação dos equipamentos desmontados de responsabilidade da empresa contratada.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues nos seguintes endereços: **HOSPITAL DE BASE DE BAURU CNPJ: 46.230.439/0013-45**, localizado na Rua Monsenhor Claro nº 8-88 Centro, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, CEP. 17.015-900, aos cuidados do Hospital de Base de Bauru, aos cuidados de **Dioclécio de Jesus Tavares Felix Correa,** respeitando todos os prazos pré-estabelecidos.

5. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme condições abaixo:

5.1.1. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique, acompanhados de 01 (uma) via da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

5.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

5.1.3. Os produtos deverão ser descarregados no local indicado pelos recebedores, conforme vistoriado previamente na visita técnica ao local mantendo-se ainda sobre responsabilidade da empresa vencedora durante o processo de entrega.

Bauru, 07 de março de 2025.

Prof. Dr. Antônio Rugolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2025-FAMESP/BAURU
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ), bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

.....
(data)
.....
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2025-FAMESP/BAURU.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa ....., sediada na Rua ....., n.º ....., ... (Cidade),..... (Estado), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob n.º ....., por seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., que exerce o cargo de ..... (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Ocorrendo qualquer problema de ordem legal, durante toda a tramitação do procedimento administrativo, execução da contratação e/ou prestação de serviços, referente às nossas responsabilidades junto aos Poderes da União, Estado e Município, que nos impossibilite de participar de licitações ou ajuste com a Administração Pública, comprometemo-nos a informá-los, por escrito.

....., ... de ..... de .....
.....
assinatura do representante legal

ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2025-FAMESP/BAURU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como ..... (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

....., ... de ..... de .....
.....
assinatura do representante legal

ANEXO VI

PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº Item	Mat.-Prima		Mão-de-obra		Frete		Desp. Vendas		Lucro		Impostos		Outras		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
																100
																100
																100

Obs.:

- Esta Planilha poderá conter informações em reais ou percentuais (opcional), formadores do preço final do produto;
- Para fim de revisão de preços, torna-se necessária à apresentação da planilha de decomposição dos preços;
- Quando a origem do produto for estrangeira, deverão ser informados a moeda e a taxa de conversão utilizada.

ANEXO VII
UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP E/OU BENEFICIÁRIAS DA ATA DE RP

MATRIZ	**RAZÃO SOCIAL:** FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR **CNPJ:** 46.230.439/0001-01 - INSC. ESTADUAL ISENTA **ENDEREÇO:** RUA JOÃO BUTGNOLLI, S/Nº - RUBIÃO JUNIOR – CEP: 18618-970 **CIDADE:** BOTUCATU – SP
01	**RAZÃO SOCIAL:** FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR / **HOSPITAL DE BASE DE BAURU** **CNPJ:** 46.230.439/0013-45 - INSC. ESTADUAL ISENTA **ENDEREÇO:** RUA MONSENHOR CLARO, 8-88 – CENTRO – CEP. 17015-900 **CIDADE:** BAURU – SP

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2025-FAMESP/BAURU

REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011, de 04/10/2011

"Estabelece normas para aplicação de multas"

O DIRETOR PRESIDENTE da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FAMESP, expede a seguinte Portaria:

ARTIGO 1.º - A aplicação de multa obedecerá ao disposto neste documento.

ARTIGO 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAMESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação.

ARTIGO 3.º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

ARTIGO 4.º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas em Lei, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º desta Portaria. **ARTIGO 5.º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FAMESP, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação. Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3.º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 6.º - A aplicação das multas previstas neste documento ficará vinculada à realização do regular processo administrativo. **§ 1.º** - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2.º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3.º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

ARTIGO 7.º - As multas previstas neste documento, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

ARTIGO 8.º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ARTIGO 9.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

ARTIGO 10 - As disposições constantes desta Portaria aplicam se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de procedimento previsto no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação.

ARTIGO 11 - As multas referidas neste documento não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Legislação Federal.

ARTIGO 12 - As normas estabelecidas neste documento deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade do procedimento de escolha, com base no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação

ARTIGO 13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de participar de qualquer procedimento de escolha, baseado no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação e/ou, de qualquer modo, contratar com a FAMESP, ou de declaração de inidoneidade.

ARTIGO 14 - Este documento tem validade jurídica a partir de sua divulgação